



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## AUDITORIA INTERNA

### PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 01/2025

**ASSUNTO: Processo de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2024.**

Processo de Referência: **01450.000055/2025-41**

1. Em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 15 do [Decreto nº 3.591, de 6/9/2000](#), e à [Instrução Normativa \(IN\) SFC/CGU nº 5, de 27/8/2021](#), esta Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) apresenta o Parecer sobre a prestação de contas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), referente ao exercício de 2024.

2. Este Parecer contempla as considerações gerais da AUDIN, em consonância com as disposições constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela [IN SFC/SFC nº 3, de 9/6/2017](#), e com os trabalhos de auditoria realizados por esta Unidade, quanto à adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, em relação aos elementos dispostos adiante, conforme requisitado no artigo 16 daquela Instrução Normativa.

#### **I - DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

3. Preliminarmente, ressalta-se que foram utilizados como parâmetros para a prestação de contas sob exame, os normativos registrados na plataforma institucional do Tribunal de Contas da União (TCU), mais especificamente nos campos "[Prestação de Contas](#)" e "[Unidades Prestadoras de Contas \(UPC\)](#)", quais sejam:

- [Instrução Normativa \(IN\) TCU nº 84, de 22/04/2020](#) - Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública federal (APF) a partir do exercício de 2020;
- [Decisão Normativa \(DN\) TCU nº 198, de 23/03/2022](#) - Estabelece normas complementares para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da APF a partir do exercício de 2022, incluindo auditoria e certificação de contas; e
- [Portaria TCU nº 52, de 27/3/2024](#), atualiza e divulga a relação das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) do exercício de 2024.

4. De acordo com esses normativos, a prestação de contas anual deve

conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos, bem como os resultados das ações empreendidas pelos administradores e responsáveis para cumprir os objetivos estabelecidos para o Iphan, proporcionando uma visão clara e concisa sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas do Instituto, no contexto de seus ambientes interno e externo, levam à geração de valor em curto, médio e longo prazos.

5. Nesse viés, esta AUDIN efetuou análise em relação às peças de prestação de contas do exercício de 2024, sob o enfoque de controle interno, uma vez que as informações apresentadas são de responsabilidade da gestão do Iphan, as quais devem ser verídicas e refletir os atos e os fatos da gestão, desse exercício, abordando necessariamente o conteúdo solicitado e estabelecido pelo Tribunal.

6. Dessa forma, no cunho contributivo, a AUDIN analisou, durante os meses de fevereiro e março de 2025, as seguintes peças relacionadas às contas do Instituto relacionadas ao exercício de 2024: Relatório de Gestão - 1ª Versão (6080473) e 2ª Versão [(6187352), em formato PDF; e, (6187346), em formato DOCX - Word]; Declaração da Contadora (6166419); e Relatório de Inconsistências Contábeis (6166483).

7. Em relação ao Relatório de Gestão 2024 (RG 2024) - 1ª Versão (6080473) do Iphan, foi efetuada análise, por parte desta AUDIN, quanto à sua formalização e ao seu conteúdo, segundo os normativos que regem a sua elaboração. Por intermédio dessa análise, foram diagnosticadas algumas falhas relacionadas à forma e ao conteúdo desse RG 2024, as quais foram registradas no Ofício nº 78/2025/AUDIN/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (6103516), de 21/02/2025, e encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Administração (DPA) desta autarquia, que é o responsável pela coordenação e pela estruturação do processo de prestação de contas da Entidade.

8. Houve retificação de algumas falhas apontadas pela AUDIN no RG 2024, à exceção da necessidade de complementação, atualização e convergência de informações atreladas a: riscos, oportunidades e perspectivas; desafios e incertezas; gestão de riscos; supervisão; e, informações relacionadas à atuação e à gestão das Superintendências do Iphan e ao Sítio Roberto Burle Marx (SRBM). Ainda, observou-se a necessidade de aprimoramento de utilização do formato de relato integrado no Relatório de Gestão da Entidade. Todavia, verificou-se que, no geral, à exceção dos elementos referenciados, houve a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, quanto aos elementos, informações e conteúdo sugeridos e que devem constar no Relatório de Gestão, prescritos no Anexo da DN TCU nº 198/2022.

9. Constatou-se, assim, que a 2ª versão atualizada do RG 2024 [(6187352), em formato PDF; e, (6187346), em formato DOCX - Word], repassada à AUDIN, via Ofício nº 1102/2025/DPA-IPHAN (6187758), de 21/3/2025, por meio do Processo nº 01450.000055/2025-41, contém, de forma geral, a estrutura mínima pontuada no referido Anexo, à exceção dos elementos referenciados no parágrafo anterior.

10. Em relação ao Rol de Responsáveis referente às contas de 2024 desta autarquia - 1ª Versão (6068020), também foram detectadas, inicialmente, determinadas inconsistências de conteúdo, as quais foram repassadas ao DPA, via Ofício nº 66/2025/AUDIN/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (6080728), de 13/02/2025. Dentre as principais, destacam-se: ausência de padronização na apresentação de datas, deficiência na descrição da "Natureza de Responsabilidade", sobreposição de períodos de gestão, ordem cronológica inadequada dos registros, informações discrepantes sobre exoneração e nomeação, divergências em dados cadastrais e fragmentação de registros de servidores em um mesmo cargo.

Verificou-se que essas inconsistências foram regularizadas no Rol de Responsáveis atualizado - 2ª Versão (6108490), o que demonstra a adequabilidade do documento.

11. Em relação às Demonstrações Contábeis referentes às contas de 2024 do Iphan: Balanço Financeiro (6166387); Balanço Orçamentário(6166397); Balanço Patrimonial (6166403); Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido (6166428); Demonstração das Variações Patrimoniais (6166441); Demonstrações dos Fluxos de Caixa (6166450); Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas (6166471) e Relatório de Inconsistências Contábeis (6166483), conforme prescrito na Declaração do(a) Contador(a) 2024 (6166419), de 31/1/2025, e no subitem 5.1.2 do referido RG 2024, verificou-se que tais demonstrações apresentadas foram desenvolvidas a partir de dados e de informações extraídas das contas contábeis existentes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

12. Segundo a Coordenadora de Contabilidade do Iphan, os controles internos instituídos pelo Iphan englobam a utilização de diversos parâmetros de conformidade, com base na [Lei nº 4.320, de 17/03/1964](#), no [Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967](#), no [Decreto nº 93.872, de 23/12/1986](#), na [Lei nº 10.180, de 6/2/2001](#), na [Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000](#), no [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição \(MCASP\)](#), no [Manual do Siafi](#) e em outras normas, manuais e boas práticas vigentes afetas à contabilidade.

13. Essas demonstrações contábeis, encerradas em 31/12/2024, de acordo com essa Coordenadora, estão em todos os aspectos relevantes consignados nos aludidos parâmetros apresentados acima, exceto quanto aos seguintes itens: Falta de avaliação de bens móveis/imóveis/intangíveis/outros; Falta ou registro incompatível de depreciação, amortização e exaustão e ativo imobilizado; Convênios a comprovar e a aprovar com data expirada; Convênios a liberar expirados; Termo de Execução Descentralizada (TED) a comprovar e a repassar com data expirada; dentre outras ressalvas.

14. Como justificativa para a permanência dessas restrições contábeis, pontuou-se que são resultado, em sua maioria, de passivos ocorridos em exercícios anteriores, em especial, as pendências relativas às transferências voluntárias e à gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis.

15. Consoante a Declaração do(a) Contador(a) 2024, a seccional contábil deste Iphan orientou as unidades envolvidas em relação à regularização das restrições referentes ao seu imobilizado, sendo que 70% das Unidades Gestoras (UG) vinculadas a este órgão obtiveram êxito por meio da implantação do Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), que visa a gerir e controlar efetivamente os estoques de materiais e bens permanentes. Salientou-se que, desde a criação do Siafi, grande parte das unidades não haviam executado quaisquer registros de depreciação dos bens móveis, tampouco realizado procedimentos de atualização ou reavaliação desses bens. Frisa-se que, em 2023, o percentual de UG do Iphan que implantaram o SIADS era de 30% apenas. Esse aumento substancial se deu, dentre outros fatores, em função de uma auditoria referente a Inconsistências Contábeis, realizada pela AUDIN desta Entidade, ocorrida entre os meses de março e junho de 2024, bem como da atuação mais efetiva do DPA e das próprias UG.

16. Outra pendência parcialmente sanada, consoante à referida Coordenadora de Contabilidade, refere-se à reavaliação e à contabilização dos bens imóveis registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), assim como à baixa de obras já finalizadas e que representavam um ativo supervalorizado.

17. No que tange às restrições oriundas de transferências voluntárias, TED e outros instrumentos congêneres firmados pelo Iphan, foi elucidado que cabe àquela seccional informar às unidades sobre a existência de inconsistências, bem como auxiliar nos registros contábeis dos sistemas estruturantes. Todavia, as etapas de análise, acompanhamento e prestação de contas desses instrumentos devem ser efetuadas pelas UG que acompanharam efetivamente a execução do objeto pactuado.

18. Além disso, foi pontuado também que a rotatividade dos agentes públicos na área administrativa deste órgão prejudica significativamente os procedimentos relativos à execução e ao monitoramento orçamentário, financeiro e patrimonial, pois dificulta a continuidade das ações voltadas à regularização dos desequilíbrios e restrições contábeis.

19. Ainda, por meio do documento intitulado de “Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas” (6166471), de janeiro de 2025, foi relatado que no final do exercício de 2024, comparado ao final do exercício de 2023, houve a desincorporação de bens imóveis deste Iphan, em razão da regularização de registros após a conclusão de obras, já que a baixa dos valores ocasiona em uma desincorporação do ativo, pois a maioria dos bens restaurados não pertence efetivamente ao patrimônio do Iphan, e sim a terceiros.

20. Face a todo o exposto, verifica-se, de modo geral, que constam os elementos e as peças exigidos nos normativos acerca da prestação de contas anual 2024, no intuito de retratar a gestão efetuada pelo Iphan durante o referido exercício financeiro.

## **II - DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

21. A adequação dos processos de governança e de controles internos quanto à conformidade legal dos atos administrativos foi avaliada por meio da realização de ações de controle e expedição de documentos, contemplando orientações, provenientes da AUDIN, sobre a aplicação de determinados normativos e de boas práticas na APF.

22. Esclarece-se que essas ações de auditoria estavam, em parte contempladas no Plano Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2024 (PAINT 2024) - (4929741), e foram devidamente retratadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2024 ([RAINT 2024](#)) - ([5975018](#)), contemplando as conformidades e as inconformidades dos objetos auditados, pela AUDIN, ao longo do exercício sob referência - 2024.

23. Outrossim, existiram outros assuntos abordados pela AUDIN, não retratados no aludido PAINT 2024, mesmo que, em grande parte, referenciados, no RAIN 2024.

24. Todos esses assuntos, contemplados ou não no PAINT 2024, foram desenvolvidos, no fito de se aprimorar a gestão e a governança desta autarquia, de forma a adequá-la às boas práticas normatizadas por órgãos de gestão e controle.

25. Apresentam-se, a seguir, as ações e os alertas desenvolvidos pela Auditoria Interna, ao longo do exercício de 2024, não contemplados no PAINT 2024, com vistas, dentre outros fatores, a buscar garantir a conformidade legal dos atos administrativos efetivados nesta Entidade, por temática:

### **a) Licenciamento Ambiental:**

26. A AUDIN recomendou à Superintendência do Iphan em Minas Gerais

(Iphan/MG), por intermédio do Ofício nº 201/2024/AUDIN/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (5517867), de 18/7/2024, aprimorar e intensificar seus mecanismos de controles internos primários e efetuar as comunicações e gestões internas devidas, no sentido de cumprir e fazer cumprir os prazos e os procedimentos estabelecidos pela [IN Iphan nº 001, de 25/3/2015](#), e por outras normas vigentes sobre a gestão de licenciamento ambiental, a fim de se efetivar o tratamento devido dos riscos relacionados a essa temática sob a sua alçada, de forma preventiva e conjunta, e resguardar esta organização de registro de falhas e eventuais recomendações e/ou determinações futuras

#### **b) Prevenção e Combate a Incêndio:**

27. Por meio do Ofício-Circular nº 74/2024/AUDIN/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (5665709), de 10/9/2024, a AUDIN destacou a importância de implementar instrumentos e controles preventivos, concomitantes e reativos, além de divulgar material informativo, como a Palestra sobre Prevenção e Combate a Incêndios promovida pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), no dia 5/9/2024, para mitigar riscos de incêndio que possam comprometer o patrimônio cultural brasileiro.

#### **c) Regularização de Convênios do Programa Monumenta:**

28. A AUDIN emitiu, por meio do Ofício-Circular nº 84/2024/AUDIN/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (5725458), de 4/10/2024, diversas recomendações aos departamentos do Iphan no intuito de que seja providenciada a regularização de convênios do Programa Monumenta, de forma urgente. Dentre estas, destacam-se as seguintes: a) definição da(s) área(s) responsável(is) pelas ações e análises pendentes, e atuação concreta na busca pela regularização das pendências, de forma efetiva, tempestiva e completa; b) diligências, notificações e adoção de providências adicionais; c) finalização da liberação, comprovação, prestação de contas e análise das prestações de contas; d) regularização e atualização das informações e dados nos sistemas governamentais; e) regularização das pendências apontadas, e se for o caso, a instauração de processo Tomada de Contas Especial (TCE), para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à APF e/ou adoção de outras medidas cabíveis; f) cobranças judiciais e extrajudiciais; g) registro nos sistemas pertinentes, em caso de impugnação ou inadimplência; h) eventuais apurações de fatos e de responsabilizações, caso haja irregularidades nas condutas; i) vedação de se firmar/celebrar novos instrumentos com conveniente impugnado e/ou inadimplente; e, j) outras medidas administrativas e gerenciais cabíveis no fito de se equacionar e finalizar tais ajustes.

#### **d) Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC):**

29. Por meio do Ofício nº 325/2024/AUDIN/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (5854667), de 14/11/2024, a AUDIN emitiu alertas sobre falhas e riscos relacionados a Sistemas de Informação no âmbito do Iphan, como aqueles relacionados ao [Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão \(SICG\)](#), ao [Sistema de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Cultural \(SAIP\)](#) e ao [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#). Tais alertas buscam auxiliar os gestores desses Sistemas e a equipe da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), deste Iphan, de forma conjunta, no aprimoramento das funcionalidades e das interações dos referidos insumos tecnológicos.

#### **e) Relatórios Semestrais das Atividades de Auditoria Interna:**

30. Como instrumento de reporte à Alta Administração do Instituto, e conforme previsão contida no Estatuto da Auditoria Interna, publicado via [Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 79, de 23/2/2023](#), a AUDIN emitiu semestralmente, relatórios

gerenciais que demonstram a situação das recomendações, das determinações e das orientações, na situação "em monitoramento", advindas da CGU, do TCU e da própria AUDIN do Iphan, conforme documentos anexos (5392891) e (5985765). Adicionalmente, esta Unidade apresentou aparato que demonstra o acompanhamento e o monitoramento contínuos pela implementação de recomendações e de determinações oriundas dessas áreas de controle (CGU e TCU), atuando na interlocução entre esses órgãos externos e as áreas responsáveis do Iphan. Vale ressaltar que este setor ainda alertou os gestores sobre eventuais riscos de gestão e de integridade, bem como emanou recomendações no sentido de tratar esses riscos.

31. Ademais, as ações e os alertas desenvolvidos pela Auditoria Interna, ao longo do exercício de 2024, contemplados no PAINT 2024, podem ser visualizados, de forma breve, no "Item IV - Atingimento dos Objetivos Operacionais" deste Parecer.

32. Verifica-se que, de modo geral, em que pesem haver inconformidades legais a alguns atos administrativos praticados pelo Iphan, as quais foram detectadas em ações realizadas pela AUDIN, contempladas ou não no PAINT 2024, observa-se que esta Unidade, como 3ª linha de gestão/de defesa, informa os gargalos e os riscos diagnosticados, com o objetivo de que os gestores e os técnicos do Iphan providenciem os tratamentos e as melhorias requeridas, no fito de se alcançar os melhores resultados possíveis, em prol do interesse público e da preservação do patrimônio cultural brasileiro.

### **III - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

33. Sobre este tema, informa-se que a Auditoria Interna não realizou, durante o exercício de 2024, avaliação específica sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

34. Contudo, com base nas considerações relacionadas na Declaração do Contador(a) 2024( 6166419), no Relatório de Inconsistências Contábeis 2024 (6166483), nas Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Iphan [Balanço Financeiro (6166387); Balanço Orçamentário(6166397); Balanço Patrimonial (6166403); Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido (6166428); Demonstração das Variações Patrimoniais (6166441); Demonstrações dos Fluxos de Caixa (6166450) e Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis (6166471)], bem como nos controles internos, relatados pela Coordenadora de Contabilidade do DPA desta Instituição, em reuniões realizadas com a equipe da AUDIN e no subitem 5.1.2 do RG 2024, revelou-se uma abordagem multifacetada, na busca de aprimorar os controles internos da Entidade para o atingimento de seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro. Esta abrangeu diferentes meios de supervisão e acompanhamento, efetuados pela Coordenação de Contabilidade, como: o acompanhamento do balancete; a verificação da conformidade dos registros contábeis; as orientações às unidades envolvidas; o compartilhamento de conhecimento por meio de manuais; e a comunicação de alertas e de solicitações de regularizações contábeis via mensagens eletrônicas. Essas e outras ações demonstram uma combinação de métodos tradicionais e modernos utilizados com o objetivo de assegurar a integridade e a precisão dos registros contábeis.

35. Assim, com base nos documentos referenciados, e ainda, nas informações registradas por esta AUDIN neste Parecer, entende-se que, são implementados mecanismos, pelos responsáveis da área de contabilidade deste

Iphan, na busca pelo controle e pela garantia razoável da confiabilidade, da regularidade, da completude e da abrangência dos lançamentos e procedimentos contábeis da organização.

36. No entanto, a eficácia desses controles depende da sua implementação adequada, da manutenção de padrões consistentes e do acompanhamento diligente das recomendações e alertas emitidos. Portanto, é fundamental que a Entidade mantenha uma postura proativa na revisão e no aprimoramento contínuo desses controles, com vistas a garantir a confiabilidade e a transparência de suas operações financeiras e de relatórios.

37. Adicionalmente, em relação ao tema, informa-se que a AUDIN do Iphan expediu em 7/6/2024, por meio do Ofício-Circular nº 36/2024/AUDIN/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (5408572), o [Relatório de Auditoria Final nº 01/2024-AUDIN/IPHAN](#) (5388989) às Unidades deste Iphan envolvidas. O relatório identificou, com base no trabalho desenvolvido pela Coordenação de Contabilidade, a existência de inconsistências em determinadas unidades entre as 39 UG do Iphan, relacionadas a: gestão do patrimônio, no que concerne a avaliação de bens, sua depreciação, amortização e exaustão; gestão de convênios, TED e congêneres, no que concerne a comprovação, aprovação, repasse e liberação de recursos; saldos alongados/indevidos; saldos invertidos; falta/restrição conformidade de registro de gestão; utilização inadequada de eventos; entre outras. Face a essas inconsistências, foram recomendadas medidas para aprimorar os seus controles, dentre estas: avaliação minuciosa de todos os ativos da Entidade e implementação de ações e políticas para garantir registros contábeis adequados; revisão detalhada dos registros contábeis relacionados à depreciação, amortização e exaustão de ativos imobilizados, com controles internos robustos e preferencialmente o uso do SIADS; e conclusão de análises de convênios, Termos de Compromisso (TC), TED, entre outros. As Unidades estão, ao longo do tempo, em busca de atender às demandas em questão. Uma comprovação deste fato, é a majoração pela implementação do SIADS, por parte das UG do Iphan, evidenciada no item 15 deste relatório, a qual demonstra a melhoria das condutas e ações implementadas.

#### IV - ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

38. O Relatório de Gestão 2024 - 2ª versão (6187352, em formato PDF; e, 6187346, em formato DOCX - Word) apresenta indicadores de que a estrutura de governança e de controles internos, contribuíram para o atingimento dos objetivos estratégicos ao longo do exercício sob referência.

39. Ademais, a AUDIN, dentre outros fatores, buscou identificar o atingimento dos objetivos operacionais desta autarquia, por intermédio de duas ações de auditorias programadas no PAINT 2024 (4929741), relacionadas a macroprocessos finalísticos do Iphan, que foram desenvolvidas nesse período, quais sejam:

- Ação 1 - Implantar, recuperar ou modernizar equipamentos culturais e realizar obras de intervenção em bens culturais materiais protegidos pelo Iphan, com foco na conformidade das contratações e da execução das **obras de Restauração, Conservação e Modernização das Instalações do Palácio Gustavo Capanema (PGC)**; e
- Ação 2 - Acompanhar, orientar e avaliar riscos e resultados institucionais, com abordagem da **implementação da Integridade neste órgão**.

40. A Ação 1 está relacionada à auditoria compartilhada, entre a AUDIN do Iphan e a Superintendência da Controladoria-Geral da União no Rio de Janeiro (CGU/RJ), a qual teve como objetivo averiguar o andamento das Obras de Restauração, Conservação e Modernização das Instalações do PGC, no Rio de Janeiro/RJ, as quais foram efetivadas no Contrato nº 16/2018 (0930540). Este trabalho se justificou, dentre outros fatores, pela materialidade expressiva do contrato, cujo valor inicial de R\$ 57.830.053,31 foi elevado para R\$ 80.435.095,03, após diversas prorrogações e aditamentos. Ademais, o contrato faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento - Cidades Históricas (PAC-CH) e visou à restauração de um bem tombado de grande relevância cultural. A criticidade do projeto é destacada por seu impacto significativo, bem como pela dependência de diversas entidades culturais do Ministério da Cultura (MinC) quanto à conclusão das obras, no que tange à instalação de suas unidades nesse prédio.

41. A fase de campo da avaliação ocorreu no período de 1º/1/2024 a 9/10/2024, antecedida, no segundo semestre de 2023, por análise documental, bem como realização de reuniões entre gestores e técnicos e representantes da AUDIN/Iphan e da CGU/RJ, nas quais foi definida a Matriz de Planejamento da auditoria. A ação de controle focou os estudos nos processos relacionados às obras do PGC, por meio da análise de documentos no SEI, no intuito de compreender o histórico, os gargalos e as oportunidades de aprimoramento.

42. O processo principal - 01500.004711/2018-12 - e dezenas de outros foram examinados, com reuniões realizadas em 2023 e 2024, para avaliar a situação das obras, reportar soluções preventivas e evitar atrasos na sua execução. Nesse contexto, foram identificadas falhas críticas no planejamento, na execução e no monitoramento, tais como: imprecisão no Termo de Referência do Contrato nº 16/2018 (0930540); deficiências na gestão de riscos; inconformidades na formalização técnica, especialmente na execução do sistema de climatização; ingerências indevidas da Contratada; atrasos significativos; deficiência/ausência de apresentação de cronogramas físico-financeiros atualizados das obras, mesmo após reiterados pedidos requeridos pela Contratante (Iphan); ausência/morosidade de aplicação de sanções previstas no Contrato nº 16/2018, por parte dos gestores do Iphan/RJ, diante de descumprimentos contratuais, como inadimplência na entrega de serviços/produtos; fragilidades na gestão processual; riscos à preservação do patrimônio; falhas relacionadas à transparência; deficiências na gestão de pessoal, falta de relatórios gerenciais adequados e ausência de um sistema informatizado específico; erros de supervisão técnica; ausência/deficiência de responsável técnico da empresa Contratada durante parte da realização das obras; e insuficiência na alocação de frentes de trabalho. As falhas encontradas, dentre outras situações, geraram atrasos e custos adicionais, o que destacou a necessidade de melhorias urgentes nos processos gerenciais e decisórios deste Instituto.

43. Para tanto, os trabalhos da auditoria compartilhada, resultaram no [Relatório de Auditoria nº 2/2024-AUDIN/IPHAN](#) (5706220), com recomendações correspondentes aos achados e às áreas responsáveis por atendê-las. Dessa forma, ressalta-se que o atendimento às referidas recomendações é primordial, para manter o intuito de se aprimorar a gestão de procedimentos e processos administrativos relacionados ao PGC e a outras obras sob a responsabilidade do Iphan. A Corregedoria deste Instituto está apurando eventuais irregularidades atinentes a essas obras.

44. Já a Ação 2 está relacionada à auditoria acerca da avaliação a respeito da implementação de ações, ferramentas e políticas, bem como à análise da conformidade com os normativos vigentes consolidados, sobre Integridade Pública

no Iphan. A ação buscou averiguar a eficácia do controle interno, da governança e da gestão de riscos, no intuito de garantir que este Instituto promova um ambiente ético, transparente e íntegro, bem como fomenta a cultura de Integridade no órgão. A auditoria também permitiu identificar inconsistências e/ou ineficiências, bem como propor recomendações para a melhoria das práticas de Integridade neste Iphan. Ressalta-se ainda, a colaboração e a sinergia das Funções/Instâncias de Integridade deste órgão, em prol de promover, participar e divulgar eventos, normas e boas práticas, com vistas a fomentar e aprimorar a cultura de Integridade nesta Instituição.

45. No dia 12/3/2025, por meio do Ofício-Circular nº 14/2025/AUDIN/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (6158165), foi encaminhado o Relatório Final de Auditoria nº 1/2025-AUDIN/Iphan (6039791) e seu resumo (6159065) às Unidades do Iphan relacionadas à Integridade. O Relatório objetivou avaliar a implementação de ações, ferramentas e políticas de Integridade Pública no Iphan, analisando sua conformidade com as normativas vigentes e seu alinhamento às diretrizes de boa governança. A ação buscou verificar a eficácia de seus controles internos, governança e gestão de riscos, com vistas a garantir que o Iphan promova um ambiente ético, transparente e íntegro.

46. No Relatório de Integridade, foram identificadas as seguintes falhas iniciais, no Iphan: necessidade de atuação efetiva, eficiente e eficaz das Unidades Setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai); ausência de implementação de Programa de Integridade; ausência de Plano de Integridade efetivo e atualizado; lacunas em processos de Gestão de Riscos, mormente em relação à Gestão de Riscos de Integridade; e ausência de utilização do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

47. Adicionalmente, foi identificada a necessidade de implementação e aprimoramento de diversos elementos atrelados à Integridade, neste Instituto. Dentre estes, ressaltam-se: a) Necessidade de inclusão de informações e documentações em Transparência Ativa, bem como delimitação de regras de negócios e de procedimentos operacionais para garantir essa inserção; b) Necessidade de atualização do Portal de serviços Gov.br, sob o apoio e a supervisão da Ouvidoria; c) Necessidade de implementação de ações e de instrumentais, com vistas a aprimorar a prevenção e o combate à corrupção; d) Necessidade urgente de implementar instrumentos de controle interno eficientes relacionados ao Conflito de Interesses, como análises de todas as consultas e os pedidos relativos ao tema, registrados no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), bem como relacionados a Contratos, Convênios e Congêneres; e) Necessidade de se implementar Plano de Capacitação voltado à Integridade, de forma contínua; f) Ausência de normativos que disciplinam os fluxos de recebimento e tratamento de denúncias e irregularidades, bem como sala reservada para essas atividades; g) Necessidade de se institucionalizar o Código de Conduta Ética do Iphan; h) Ausência/deficiência de Gestão de Conflitos no âmbito do órgão, decorrendo em sobrecarga em unidades de Correição/Ouvidoria desta Entidade; i) Ações a serem efetivadas em relação à Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação; j) Institucionalização e avanço do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ); k) Necessidade de evolução do Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP); l) Necessidade de implementação de fluxos, rotinas e processos internos formalizados, nas principais Funções/Instâncias de Integridade do Iphan; m) Necessidade de avanço em relação à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); n) Necessidade de implementação do Programa de Proteção e Segurança da Informação (PPSI), de forma completa e tempestiva; o) Necessidade da institucionalização de responsabilidades, fluxos, procedimentos e

Sistemas Informativos atrelados a coibir o Nepotismo; e, p) Competência, Regulamentação e Desafios na Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica no Iphan.

48. Frente a essas fragilidades, foram propostas onze recomendações para o aperfeiçoamento das práticas e ao fomento da Cultura de Integridade neste Instituto. As Unidades devem se atentar ao cumprimento destas, inclusive as relacionadas a Conflito de Interesses, Nepotismo, Ética, Gestão de Riscos, Gestão do Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR) de Pessoas Jurídicas, LGPD, Lei de Acesso à Informação (LAI), Assédio e Discriminação, Ética, PPSI, dentre outros assuntos coligados à Integridade.

49. No momento, aguarda-se manifestação dos gestores acerca de possível sigilo no teor no Relatório Final. Adicionalmente, a AUDIN intenta apresentar o resultado dessa ação de controle à Diretoria Colegiada do órgão, no fito de sensibilizar todos os setores, acerca da importância da valorização e do fomento da cultura de Integridade no Iphan. Dessa forma, o atendimento às recomendações, consignadas no referido relatório, é vital e urgente.

50. De forma geral, como já relatado nos trabalhos realizados sobre a conformidade legal dos atos administrativos – item II deste Parecer, a AUDIN detectou determinadas falhas de gestão, ao realizar análises a respeito de: planejamento, execução e acompanhamento de obras; diversos aspectos atrelados à Integridade; licenciamento ambiental; regularização e finalização de convênios e congêneres; avaliação de bens, sua depreciação, amortização e exaustão, bem como de outros assuntos, no âmbito do Iphan. Tais falhas podem impactar o atingimento dos objetivos estratégicos e, portanto, devem ser corrigidas, em prol de se alcançar os melhores resultados possíveis.

## **V- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELA AUDITORIA INTERNA**

51. Em 2024, realizou-se ação de monitoramento, a qual teve por escopo verificar a implementação das medidas necessárias ao atendimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna durante os anos de 2018 a dezembro de 2024, as quais totalizaram 62 (sessenta e dois). Desse total, constata-se que, atualmente, 20 (vinte) foram totalmente atendidas e 42 (quarenta e duas) permanecem pendentes de atendimento, ou com atendimento parcial.

## **VI - CONCLUSÃO**

52. Destarte, os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos instituídos pela Entidade, inobstante necessitarem de aprimoramento, em geral, fornecem segurança razoável quanto ao atendimento dos itens abordados neste parecer, quais sejam: a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; a conformidade legal dos atos administrativos; o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e o atingimento dos objetivos operacionais.

53. Enfatiza-se à Gestão do Iphan, por derradeiro, que o presente Parecer deve ser publicado no Portal Institucional deste Instituto, juntamente com o Relatório de Gestão e outras peças da prestação de contas referentes ao exercício de 2024, até o dia 31/3/2025, conforme prescreve o artigo 17 da [IN SFC/CGU nº 05/2021](#).

BRENNO D'AGUIAR DE SOUZA  
Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Brenno D'aguiar De Souza, Auditor Chefe**, em 24/03/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6157114** e o código CRC **2E30DDDO**.